



INFORMATIVO SEMANAL

**EDIÇÃO DO DIA 04/02/2016 – QUINTA-FEIRA
ITAJAÍ-SC (41/2016)**

Qual a data máxima para entrega das declarações à RFB, sem incidência de multa no mês de fevereiro/2016?

Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos De Interesse Principal - Pessoas Jurídicas	Período de Apuração
5	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1o a 31/janeiro/2016
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1o a 31/janeiro/2016
15	DCP - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	Outubro-Dez/2015
16	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita. - (Consulte a Instrução Normativa no 1.252, de 1o de março de 2012).	novembro/2015
22	PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	janeiro/2015
23	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – Mensal	dezembro/2015
29	Decred - Declaração de Operações com Cartões de Crédito	Julho-Dezembro/2015
29	DIF Papel Imune – Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune	Julho-Dezembro/2015
29	Dimob - Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias	Ano-calendário de 2015
29	Dimof - Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira	Julho-Dezembro/2015
29	Dirf - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte	Ano-calendário 2015
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas	
5	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º/Janeiro/2016 a 31/janeiro/2016
29	DOI – Declaração sobre Operações Imobiliárias	janeiro/2016



DIREITO TRIBUTÁRIO

→ O STF decidiu ontem que incide o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na importação de automóveis por pessoas físicas para uso próprio. A tentativa era de descaracterizar o conceito de mercadoria por ser bem destinado ao uso e não a mercancia. Contudo, o STF rechaçou a possibilidade de importação sem pagamento do tributo. Você tem dúvidas sobre o assunto, consulte um especialista.

Via www.stf.jus.br



DIREITO TRIBUTÁRIO

→ São isentas de IRPF as remessas para o exterior desde que destinadas a fins educacionais, científicos ou culturais, pagamentos de taxas escolares ou assemelhados e taxas de exames de proficiência, a manutenção de dependentes no exterior, a cobertura de despesas médico-hospitalares com tratamento de saúde, no exterior, do remetente ou de seus dependentes. Você foi tributado numa situação desta, contate-nos!

Via *Ghisleni Advogados*



DIREITO TRIBUTÁRIO

→ Não é devida contribuição previdenciária nos casos de não habitualidade no pagamento da verba ao funcionário e quando a referida verba não reflete num possível benefício previdenciário vindouro. Precisa planejar mais para pagar menos impostos? Fale com um especialista.

Via *Ghisleni Advogados*.





**GHISLENI
ADVOGADOS**

Assessoria em licitações e Direito Tributário.
Defesas administrativas e judiciais em autuações
fiscais, planejamento tributário, restituição
administrativa e judicial de tributos.

DIREITO EMPRESARIAL

- **Em se tratando de sociedades não personificadas, aquelas sem registro, os sócios respondem ilimitadamente e de forma solidária pelas obrigações da sociedade.**

Via Ghisleni Advogados



DIREITO EMPRESARIAL

- **É aconselhável ao empresário individual a constituição da EIRELI (empresa individual de responsabilidade ilimitada). A EIRELI possibilita inúmeras vantagens como, por exemplo, a separação do patrimônio do empresário e a inscrição para editais de licitação.**

Via Ghisleni Advogados

